



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-SEMAFIPU/PMC

Processo Administrativo nº 024/2017-PMC  
Pregão Presencial nº 022/2017-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Senhor MARCELO GOMES CAMPELO, RG nº 0.460.633.201-1 - SSP/MA, CPF nº 427.767.912-91, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 022/2017-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 024/2017-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A Presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de **Materiais Hidráulicos, Elétricos, Construção e Ferramentas**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Carolina, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: <b>G. K. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b>		
CNPJ: <b>17.938.060/0001-52</b>	FONE/FAX: <b>(99) 3524-4484 / (99) 99140-2988</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Godofredo Viana, nº 625, Sala C, Bairro Centro. CEP: 65.900-100 - Imperatriz/MA.</b>		
E-MAIL: <b>g.k.comercio@hotmail.com</b>		
REPRESENTANTE LEGAL: <b>ANDERSON LOBÃO DA SILVA</b>		
CPF Nº: <b>030.919.423-76</b>	RG Nº: <b>0200030720020 - SESP/MA</b>	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: <b>Banco do Brasil</b>	AGÊNCIA: <b>3.985-7</b>	CONTA: <b>25.152-6</b>

HIDRÁULICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador soldável c/flange 25mm	tigre	Unidade	20	5,89	117,80
02	Adaptador soldável c/flange 50mm	tigre	Unidade	20	11,61	232,20
03	Adaptador soldável c/flange 60mm	tigre	Unidade	20	21,79	435,80
04	Adaptador soldável c/flange 20mm	tigre	Unidade	20	4,81	96,20
05	Adaptador soldável curto p/reg. 20mm	tigre	Unidade	20	0,31	6,20
06	Adaptador soldável curto p/reg. 25mm	tigre	Unidade	20	0,48	9,60
07	Adaptador soldável curto p/reg. 50mm	tigre	Unidade	20	2,57	51,40
08	Adaptador soldável curto p/reg. 60mm	tigre	Unidade	20	11,35	227,00
09	Canaleta pvc	dutoplast	Unidade	20	3,69	73,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

HIDRÁULICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Cano esg.100mm c/6m	tigre	Barra	50	41,33	2.066,50
11	Cano esg.150mm c/6m	tigre	Barra	50	122,27	6.113,50
12	Cano esg.40mm c/6m	tigre	Barra	50	16,70	835,00
13	Cano esg.50mm c/6m	tigre	Barra	50	27,74	1.387,00
14	Cano esg.75mm c/6m	tigre	Barra	50	38,50	1.925,00
15	Cano sold.20mm p/agua 6m	tigre	Barra	50	9,00	450,00
16	Cano sold.25mm c/6 m	tigre	Barra	50	12,12	606,00
17	Cano sold.32mm c/6 m	tigre	Barra	50	20,95	1.047,50
18	Cano sold.50mm c/6 m	tigre	Barra	50	44,72	2.236,00
19	Cano sold.75 c/6 m	tigre	Barra	50	87,12	4.356,00
20	Cap esgoto 100mm	tigre	Unidade	50	4,75	237,50
21	Cap esgoto 40mm	tigre	Unidade	50	1,10	55,00
22	Cap esgoto 50mm	tigre	Unidade	50	2,09	104,50
23	Cap esgoto 75mm	tigre	Unidade	50	3,82	191,00
24	Cap soldável 20mm	tigre	Unidade	50	0,41	20,50
25	Cap soldável 25mm	tigre	Unidade	50	0,59	29,50
26	Cap soldável 50mm	tigre	Unidade	50	3,06	153,00
27	Joelho esg.40mm	tigre	Unidade	100	0,80	80,00
28	Joelho esg.45° 150mm	tigre	Unidade	100	26,61	2.661,00
29	Joelho esg.45° 40mm	tigre	Unidade	100	0,97	97,00
30	Joelho esg.45° 50mm	tigre	Unidade	100	2,12	212,00
31	Joelho esg.45° 75mm	tigre	Unidade	100	3,79	379,00
32	Joelho esg.50mm	tigre	Unidade	100	1,90	190,00
33	Joelho esp.cnis.100x50mm	tigre	Unidade	100	9,05	905,00
34	Joelho esg.nor.100mm	tigre	Unidade	100	5,80	580,00
35	Joelho esg.prim.75mm	tigre	Unidade	100	4,69	469,00
36	Joelho sold.20mm	tigre	Unidade	100	0,31	31,00
37	Joelho sold.25mm	tigre	Unidade	100	0,39	39,00
38	Joelho sold.32mm	tigre	Unidade	100	1,02	102,00
39	Joelho sold.50mm	tigre	Unidade	100	2,86	286,00
40	Joelho sold.lr 20mm	tigre	Unidade	100	0,85	85,00
41	Joelho sold.lr 25x3/4	tigre	Unidade	100	1,08	108,00
42	Joelho sold.lr.25x1/2	tigre	Unidade	100	1,02	102,00
43	Luva c/rosca 1.1/2	tigre	Unidade	50	3,56	178,00
44	Luva esgoto 100mm	tigre	Unidade	100	4,04	404,00
45	Luva esgoto 150mm	tigre	Unidade	100	20,09	2.009,00
46	Luva esgoto 40mm	tigre	Unidade	100	0,80	80,00
47	Luva esgoto 50mm	tigre	Unidade	100	1,70	170,00
48	Luva esgoto 75mm	tigre	Unidade	100	3,91	391,00
49	Luva sold.20mm	tigre	Unidade	100	0,37	37,00
50	Luva sold.25mm	tigre	Unidade	100	0,45	45,00
51	Redução 32 p/20	tigre	Unidade	20	0,76	15,20
52	Redução 50 x 20mm	tigre	Unidade	20	1,98	39,60
53	Registro esfera de 20mm	emmeti	Unidade	30	4,76	142,80
54	Registro esfera pvc sold.75mm	emmeti	Unidade	20	76,61	1.532,20
55	Registro pressão sold.20mm	delta	Unidade	30	23,72	711,60
56	Registro pressão sold.25mm	delta	Unidade	20	25,27	505,40
57	Registro pvc 20mm(1/2)	herc	Unidade	30	5,33	159,90
58	Registro pvc 25mm(3/4)	herc	Unidade	30	6,09	182,70
59	Registro pvc 32mm(3/4)	herc	Unidade	20	11,32	226,40
60	Registro pvc 50mm(3/4)	herc	Unidade	20	17,83	356,60
61	Te esgoto 100x100mm	tigre	Unidade	50	6,74	337,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

HIDRÁULICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	Te esgoto 150x150mm	tigre	Unidade	50	41,98	2.099,00
63	Te esgoto 40x40mm	tigre	Unidade	50	1,47	73,50
64	Te esgoto 50x50mm	tigre	Unidade	50	3,74	187,00
65	Te esgoto 75x75mm	tigre	Unidade	50	5,66	283,00
66	Te esgoto redução 100x50mm	tigre	Unidade	50	9,21	460,50
67	Te esgoto redução 75x50mm	tigre	Unidade	50	7,68	384,00
68	Te soldável /redução 50x25mm	amanco	Unidade	10	5,17	51,70
69	Te soldável /redução 25x20mm	amanco	Unidade	50	2,03	101,50
70	Te soldável 25mm	amanco	Unidade	50	0,62	31,00
71	Te soldável 32mm	amanco	Unidade	25	2,01	50,25
72	Te soldável 40mm	amanco	Unidade	25	5,60	140,00
73	Te soldável 50mm	amanco	Unidade	20	6,22	124,40
74	Te soldável c/rosca LR 25x1/2	amanco	Unidade	20	2,23	44,60
75	Te soldável c/rosca LR 20mm	amanco	Unidade	20	2,36	47,20
76	Te soldável 20mm	amanco	Unidade	50	0,44	22,00
77	Torneira esfera met. 1/2	thompson	Unidade	20	18,99	379,80
78	Torneira esfera met. 3/4	thompson	Unidade	20	21,55	431,00
79	Torneira p/jardim 3/4 pret.	thompson	Unidade	20	2,69	53,80
80	Torneira p/lavatório bica móvel	docol	Unidade	30	46,97	1.409,10
81	Torneira p/pia bica móvel	docol	Unidade	20	47,54	950,80
82	Torneira p/tanque 1/2	thompson	Unidade	20	14,12	282,40
83	Torneira pra pia plástico 20mm	thompson	Unidade	20	6,22	124,40
84	Torneira pra pia plástico 25mm	thompson	Unidade	20	6,45	129,00
85	Torneira p/jardim 1/2 preta	thompson	Unidade	30	2,41	72,30

ELÉTRICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	Alicate universal para eletricista	gedore	Unidade	05	26,88	134,40
87	Armação monofásica vertical 2 polos	pial	Unidade	10	27,74	277,40
88	Armação secundária 2 estribos galvanizado grande	milano	Unidade	10	40,72	407,20
89	Aterramento de 2mts e conector	terra lux	Unidade	20	21,17	423,40
90	Base (bocal) e-27	voltage	Peça	30	2,24	67,20
91	Base (bocal) e-40	voltage	Peça	30	7,30	219,00
92	Base p/ rele foto elétrico	exatron	Peça	20	5,38	107,60
93	Bolsa de ligação pra vaso	amanco	Unidade	50	2,98	149,00
94	Bomba d'água submersa 800	tander	Unidade	10	320,20	3.202,00
95	Bomba d'água submersa 900	tander	Unidade	10	379,45	3.794,50
96	Bota para eletricista	pé de ferro	Unidade	15	74,68	1.120,20
97	Braço p/ luminária 1000 mm	alumestam	Peça	15	14,39	215,85
98	Cabo flexível 1,5 mm	thecoise	M	100	0,61	61,00
99	Cabo flexível 10 mm	thecoise	M	100	4,16	416,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ELÉTRICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
100	Cabo flexível 2,5 mm	thecnoise	M	100	0,86	86,00
101	Cabo flexível 4.00 mm	thecnoise	M	100	1,47	147,00
102	Cabo flexível 6.00 mm	thecnoise	M	100	2,07	207,00
103	Cabo pp 1x4x10 mm	thecnoise	M	100	5,61	561,00
104	Cabo pp 2 x 10	maxcabos	M	50	7,86	393,00
105	Calhas p/ lâmpadas fluorescente 1x20w	tubular	Peça	50	7,64	382,00
106	Calhas p/ lâmpadas fluorescente 1x40w	tubular	Peça	30	9,91	297,30
107	Calhas p/ lâmpadas fluorescente 2x20w	tubular	Peça	30	12,72	381,60
108	Calhas p/ lâmpadas fluorescente 2x40w	tubular	Peça	30	17,54	526,20
109	Capacete eletricitista	prosafety	Unidade	05	29,41	147,05
110	Capacitor pra ventilador de teto	nog	Unidade	50	7,64	382,00
111	Cinto de segurança pra eletricitista	mult	Unidade	05	146,44	732,20
112	Clips p/ instalação elétrica monofásica	jacare	Unidade	50	0,22	11,00
113	Conector alumínio c/ 01 parafusos	inteli	Peça	20	5,66	113,20
114	Disjuntor monofásico 20a	tramontina	Peça	20	8,66	173,20
115	Disjuntor monofásico 25a	tramontina	Peça	20	8,66	173,20
116	Disjuntor monofásico 30a	tramontina	Peça	20	8,81	176,20
117	Disjuntor monofásico 50a	tramontina	Peça	20	14,72	294,40
118	Disjuntor trifásico 100a	tramontina	Peça	20	105,53	2.110,60
119	Disjuntor trifásico 30a	tramontina	Peça	20	50,68	1.013,60
120	Disjuntor trifásico 50a	tramontina	Peça	20	48,11	962,20
121	Eletroduto flexível 32mm	tigre	M	10	2,49	24,90
122	Eletroduto flexível.1/2 pol (20mm)	tigre	M	10	0,97	9,70
123	Eletroduto flexível 3/4pol (25mm)	tigre	M	10	1,36	13,60
124	Eletroduto roscado 3/4 c/6m	tigre	M	10	10,44	104,40
125	Eletroduto roscado 32 c/6m	tigre	M	10	16,73	167,30
126	Espora pra poste (eletricista)	maskar7	Unidade	02	50,50	101,00
127	Extensão elétrica 10m	vonder	Unidade	05	28,29	141,45
128	Fita isolante 20mm	vonder	Unidade	30	4,81	144,30
129	Fita isolante de alta tensão 18mm x 20mts	vonder	Unidade	30	25,82	774,60
130	Fita isolante de baixa tensão 18mm x 20mts	vonder	Unidade	30	4,81	144,30
131	Fusíveis cartucho 60 amperes	tsk	Unidade	20	4,82	96,40
132	Haste ater.1/2x1,00m	vonder	Peça	10	10,48	104,80
133	Interruptor 1tecla 4x2 embutido	lux 2	Unidade	50	4,33	216,50
134	Interruptor 1tecla sobrep	lux 2	Unidade	50	4,98	249,00
135	Interruptor 2tecla 4x2 embutido	lux 2	Unidade	50	7,16	358,00
136	Interruptor 2tecla sobrep	lux 2	Unidade	50	8,15	407,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ELÉTRICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	Interruptor Embutido 2tecla+tom.	lux 2	Unidade	50	8,02	401,00
138	Interruptor embutido 3tecla 4x2	lux 2	Unidade	50	9,20	460,00
139	Lâmpada fluorescente 15w c/ rosca	avant	Unidade	50	11,28	564,00
140	Lâmpada fluorescente 25w c/ rosca	avant	Unidade	50	15,24	762,00
141	Lâmpada vapor metálica 400w	philips	Unidade	30	54,01	1.620,30
142	Lâmpadas fluorescente de 20w barra	avant	Unidade	50	6,31	315,50
143	Lâmpadas fluorescente de 40 w c/ rosca	avant	Unidade	50	16,42	821,00
144	Lâmpadas fluorescente de 40w barra	avant	Unidade	50	6,59	329,50
145	Lâmpadas sódio 250 w	philips	Unidade	30	49,79	1.493,70
146	Lâmpadas sódio 70 w	philips	Unidade	30	26,07	782,10
147	Luminária oval braço 1,03m c/ bocal	skylux	Unidade	02	35,97	71,94
148	Luva pra eletricista isolante 20kv	kalipso	Unidade	10	344,31	3.443,10
149	Pigmento à base de oxido de ferro em "pó" tipo xadrez ou similar de 250g	lanxess	Unidade	05	6,37	31,85
150	Pigmento à base de oxido de ferro em "pó" tipo xadrez ou similar de 500g	lanxess	Unidade	05	8,23	41,15
151	Quadro distribuição 06 diju	tigre	Unidade	02	20,41	40,82
152	Quadro distribuição 08 diju	tigre	Unidade	02	29,21	58,42
153	Reator eletrônico p/ lâmpadas fluorescente 1x20 w	skytech	Unidade	20	13,58	271,60
154	Reator eletrônico p/ lâmpadas fluorescente 1x40 w	skytech	Unidade	20	15,56	311,20
155	Reator eletrônico p/ lâmpadas fluorescente 2x20 w	skytech	Unidade	20	21,22	424,40
156	Reator eletrônico p/ lâmpadas fluorescente 2x40 w	skytech	Unidade	20	22,35	447,00
157	Reator vapor de sódio 400w	intral1	Peça	10	99,38	993,80
158	Reator vapor de sódio 70w	intral1	Peça	10	43,61	436,10
159	Reator vapor metálico 400w	intral1	Peça	10	89,66	896,60
160	Reator vapor sódio 250 w	intral1	Peça	10	69,89	698,90
161	Relé foto eletronic-na	techna	Peça	10	27,51	275,10
162	Relé foto eletronic-na instantâneo	techna	Peça	10	21,51	215,10
163	Relé fotocélula com base na	techna	Peça	10	26,33	263,30
164	Tomada 3p + ter. Sobrep	stylus	Unidade	50	10,82	541,00
165	Tomada 3p universal interna	stylus	Unidade	50	10,31	515,50
166	Tomada 3pol. Branca	stylus	Unidade	50	10,54	527,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ELÉTRICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
167	Tomada 3p-u branca 4x2 interna	stylus	Unidade	50	10,37	518,50
168	Tomada dupla 4x2 interna	stylus	Unidade	50	7,51	375,50
169	Tomada telef. Interna	stylus	Unidade	50	8,52	426,00
170	Tomada telef. Sobrep	stylus	Unidade	50	7,64	382,00
171	Tomadas 2x2 com caixinha (computador)	stylus	Unidade	50	8,78	439,00
172	Veda Calha 275g alumínio	teckbond	Unidade	20	14,86	297,20

CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
173	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1000mm e altura 500mm	fixtil	Unidade	20	226,21	4.524,20
174	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1200mm e altura 500mm	fixtil	Unidade	20	330,69	6.613,80
175	Arame recozido kg	gerdau	Kg	30	8,49	254,70
176	Areia fina lavada m³	areia	M³	500	84,28	42.140,00
177	Areia grossa lavada m³	areia	M³	500	84,28	42.140,00
178	Areia pra levante m³	areia	M³	1000	83,23	83.230,00
179	Argamassa c/20kg	quartzolit	Pacote	50	18,95	947,50
180	Arremate p/forro pvc (6m)	vonder	Barra	100	17,21	1.721,00
181	Arruela quadrada galvanizada 38x3 mm f-18.rm	c&c	Unidade	5	0,93	4,65
182	Arruelas 1/2 pol	c&c	Unidade	20	0,34	6,80
183	Arruelas 3/8 pol	c&c	Unidade	20	0,37	7,40
184	Arruelas 5/16 pol	c&c	Unidade	20	0,18	3,60
185	Assento fofinho	isaca	Unidade	10	44,71	447,10
186	Aterramento de 2mts e conector	icasa	Unidade	20	21,17	423,40
187	Bacia cerâmica convencional cor branca	icasa	Unidade	10	102,45	1.024,50
188	Bacia turca	icasa	Unidade	10	199,16	1.991,60
189	Barra roscada 1/2" 1m	c&c	Unidade	20	8,85	177,00
190	Barra roscada 3/8" 1m	c&c	Unidade	20	4,67	93,40
191	Barra roscada 5/16" 1m	c&c	Unidade	20	4,44	88,80
192	Bolsa de ligação pra vaso	c&c	Unidade	50	3,06	153,00
193	Bota sete légua	pé de ferro	Par	30	35,74	1.072,20
194	Brita 0 m³	brita	M³	10	170,28	1.702,80
195	Brita 01 m³	brita	M³	10	170,28	1.702,80
196	Brita 02 m³	brita	M³	10	173,82	1.738,20
197	Broxa p/pintura	vonder	Unidade	20	3,97	79,40
198	Bucha espud p/ vaso	c&c	Unidade	20	2,69	53,80
199	Cadeado 30mm	pado	Unidade	20	13,67	273,40
200	Cadeado 35mm	pado	Unidade	20	16,71	334,20
201	Caibro 6x4 madeira de lei	mix madeiras	M	200	30,01	6.002,00
202	Caixa de descarga de plástico	tigre	Unidade	05	20,84	104,20
203	Caixa de descarga externa c/ tubo de ligação	tigre	Unidade	05	29,72	148,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
204	Caixa plástica cn-90	tigre	Peça	05	28,42	142,10
205	Caixa polietileno c/tampa 1.000 l	fortleve	Unidade	02	308,57	617,14
206	Caixa polietileno c/tampa 1.500 l	fortleve	Unidade	02	638,15	1.276,30
207	Caixa polietileno c/tampa 2.000 l	fortleve	Unidade	02	846,17	1.692,34
208	Caixa polietileno c/tampa 3.000 l	fortleve	Unidade	02	1.124,95	2.249,90
209	Caixa polietileno c/tampa 310 l	fortleve	Unidade	02	133,01	266,02
210	Caixa polietileno c/tampa 5.000 l	fortleve	Unidade	02	2.020,77	4.041,54
211	Caixa polietileno c/tampa 500 l	fortleve	Unidade	02	196,74	393,48
212	Caixa pra tomada 4x2 cn90	c&c	Unidade	50	1,33	66,50
213	Cal comum 20kg	quartzolit	Pacote	50	19,25	962,50
214	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/10mm de espessura	mix madeiras	Unidade	100	78,79	7.879,00
215	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/12mm de espessura	mix madeiras	Unidade	100	94,42	9.442,00
216	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/15mm de espessura	mix madeiras	Unidade	100	123,29	12.329,00
217	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/20mm de espessura	mix madeiras	Unidade	100	149,33	14.933,00
218	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/4mm de espessura	mix madeiras	Unidade	50	55,46	2.773,00
219	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/6mm de espessura	mix madeiras	Unidade	50	66,25	3.312,50
220	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/10mm de espessura	mix madeiras	Unidade	100	40,14	4.014,00
221	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/15mm de espessura	mix madeiras	Unidade	100	59,14	5.914,00
222	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/6mm de espessura	mix madeiras	Unidade	100	30,77	3.077,00
223	Chuveiro comum	tigre	Unidade	20	7,95	159,00
224	Cilindro pra fechadura	c&c	Unidade	20	16,42	328,40
225	Cimento saco 50 kg	nassau	Saco	100	22,93	2.293,00
226	Cola branca pra madeira 1 l	vonder	Unidade	20	14,95	299,00
227	Cola p/cano 75g	vonder	Unidade	50	3,48	174,00
228	Dobradiça de 3 1/2" pol	c&c	Par	50	7,16	358,00
229	Dobradiça de 3" pol	c&c	Par	50	6,46	323,00
230	Dobradiça de 4" pol	c&c	Par	50	9,64	482,00
231	Dobradiça de 5" pol	c&c	Par	50	11,98	599,00
232	Emenda p/forro c/6m	c&c	Barra	50	21,23	1.061,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
233	Engate flex. 40cm	c&c	Unidade	20	3,39	67,80
234	Engate flex. 50cm	c&c	Unidade	20	3,82	76,40
235	Fechadura ferrolho 3"pol	c&c	Unidade	05	3,68	18,40
236	Fechadura ferrolho 4"pol	c&c	Unidade	05	4,39	21,95
237	Fechadura ferrolho 5"pol	c&c	Unidade	05	5,88	29,40
238	Fechadura simples c/ trinco	c&c	Unidade	05	32,27	161,35
239	Ferro 1/2 pol.(12,50mm) c/12m	gerdau	Barra	10	43,61	436,10
240	Ferro 1/4 (ca50 6,30mm) c/12m	gerdau	Barra	10	16,78	167,80
241	Ferro 3/8 (ca50 10,00mm) c/12m	gerdau	Barra	10	28,88	288,80
242	Ferro 4/2 (ca60 4,20) c/12m	gerdau	Barra	10	10,97	109,70
243	Ferro 5/16 (ca50 8,00mm) c/12m	gerdau	Barra	10	23,20	232,00
244	Fio nylon corte 3,0mm redondo c/300m	gerdau	Peça	01	118,80	118,80
245	Fita crepe 19mmx50m	adere	Unidade	30	9,57	287,10
246	Flechal 6x7 madeira de lei	adere	Peça	10	649,56	6.495,60
247	Impermeabilizante vedacit ou similar de 1 lt	quartzolit	L	03	9,20	27,60
248	Janela madeira maciça 2x1	c&c	Unidade	05	91,94	459,70
249	Janela veneziana 1x1,02	c&c	Unidade	05	141,42	707,10
250	Janela veneziana 1x1,20	c&c	Unidade	05	158,41	792,05
251	Janela veneziana 1x1,50	c&c	Unidade	05	213,53	1.067,65
252	Janela veneziana 1x2	c&c	Unidade	05	313,79	1.568,95
253	Lavatório cerâmica fixação	c&c	Peça	20	45,34	906,80
254	Lavatório de roupas 1 cuba	icasa	Peça	20	124,40	2.488,00
255	Linha pra pedreiro trançada	c&c	Unidade	05	5,88	29,40
256	Lixas nº 100 comum	c&c	Unidade	50	0,61	30,50
257	Lixas nº 100 pra ferro	c&c	Unidade	50	1,84	92,00
258	Lixas nº 120 comum	c&c	Unidade	50	0,60	30,00
259	Lixas nº 120 pra ferro	c&c	Unidade	50	1,67	83,50
260	Lixas nº 160 pra ferro	c&c	Unidade	30	1,79	53,70
261	Lixas nº 160 comum	c&c	Unidade	30	0,56	16,80
262	Lixas nº 80 comum	c&c	Unidade	30	0,67	20,10
263	Lixas nº 80 pra ferro	c&c	Unidade	30	1,84	55,20
264	Mangote p/ caixa de descarga 0,50cm	c&c	Unidade	20	3,54	70,80
265	Mangueira preta 1 1/2"	tramontina	M	500	6,18	3.090,00
266	Mangueira preta 1"	tramontina	M	500	2,46	1.230,00
267	Mangueira preta 1/2"	tramontina	M	500	3,58	1.790,00
268	Mangueira preta 3/4"	tramontina	M	500	6,85	3.425,00
269	Mangueira sifonada 25mm	tramontina	M	500	1,47	735,00
270	Mangueira sifonada 32mm	tramontina	M	500	2,72	1.360,00
271	Pia de cimento 1,50 metros	icasa	Unidade	02	235,82	471,64
272	Pia de mármore 1,20mts	icasa	Unidade	02	83,23	166,46
273	Pia de plástico pra banheiro	icasa	Unidade	02	16,45	32,90
274	Pincel 1 1/2 pol	tigre	Unidade	10	3,11	31,10
275	Pincel 1 pol	tigre	Unidade	10	2,33	23,30
276	Pincel 1/2 pol. 17	tigre	Unidade	10	1,32	13,20
277	Pincel 2 1/2 pol	tigre	Unidade	10	4,39	43,90
278	Pincel 2 pol	tigre	Unidade	10	4,58	45,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
279	Pincel 3 pol	tigre	Unidade	10	6,09	60,90
280	Pincel 3/4 pol	tigre	Unidade	10	1,70	17,00
281	Piso cerâmica 35x35 pi iv	c&c	M²	500	18,38	9.190,00
282	Piso cerâmica 45x45 pi iv	c&c	M²	500	21,49	10.745,00
283	Porca quadrada rosca m 16x2	dalapar	Unidade	50	1,02	51,00
284	Porca sex pra barra roscada 1/2 pol	dalapar	Unidade	50	0,35	17,50
285	Porca sex pra barra roscada 3/8 pol	dalapar	Unidade	50	0,25	12,50
286	Porca sex pra barra roscada 5/16 pol	dalapar	Unidade	50	0,36	18,00
287	Porta calha esquerda 2,15x85	ebm	Unidade	50	734,21	36.710,50
288	Porta calha direita 2,15x85	ebm	Unidade	50	734,21	36.710,50
289	Porta laminada 2,15x60	abrilar	Unidade	30	257,38	7.721,40
290	Porta laminada 2,15x60	abrilar	Unidade	20	257,38	5.147,60
291	Porta laminada 2,15x80	abrilar	Unidade	30	260,20	7.806,00
292	Porta laminada 2,15x80	abrilar	Unidade	20	260,20	5.204,00
293	Porta lâmpada emborrachado	abrilar	Unidade	10	5,61	56,10
294	Porta madeira prensada 0,70x2,10	abrilar	Unidade	20	67,78	1.355,60
295	Porta madeira prensada 0,90x2,10	abrilar	Unidade	20	67,78	1.355,60
296	Porta madeira de lei 0,8x2,1	abrilar	Unidade	20	228,29	4.565,80
297	Porta madeira de lei 0,9x2,1	abrilar	Unidade	20	334,62	6.692,40
298	Porta madeira de lei 0,6x2,1	abrilar	Unidade	20	224,50	4.490,00
299	Porta madeira de lei 0,7 x2,1	abrilar	Unidade	20	224,50	4.490,00
300	Porta madeira prensada 0,60x2,10	abrilar	Unidade	20	0,68	13,60
301	Porta madeira prensada 0,80x2,10	abrilar	Unidade	20	0,72	14,40
302	Portal madeira de lei 0,8x2,1	abrilar	Unidade	20	227,32	4.546,40
303	Portal para janela 2x1	abrilar	Unidade	20	93,05	1.861,00
304	Parafuso p/sanitário c/bucha n.10	vonder	Unidade	100	3,45	345,00
305	Parafusos com bucha n.º 10	vonder	Unidade	100	0,37	37,00
306	Parafusos com bucha n.º 6	vonder	Unidade	100	0,20	20,00
307	Parafusos com bucha n.º 8	vonder	Unidade	100	0,27	27,00
308	Prego 12x12	gerdau	Kg	10	7,30	73,00
309	Prego 16x18	gerdau	Kg	10	8,21	82,10
310	Prego 17x21 pra ripa	gerdau	Kg	10	7,30	73,00
311	Prego 17x27	gerdau	Kg	10	7,30	73,00
312	Prego 18x27	gerdau	Kg	10	7,30	73,00
313	Prego 19x36 pra caibro	gerdau	Kg	10	9,34	93,40
314	Prego s/cabeça 12x12	gerdau	Kg	10	8,44	84,40
315	Prumo de centro 300gr	icasa	Unidade	5	18,95	94,75
316	Ralo sif.100x100x40 quadrado	icasa	Unidade	50	7,66	383,00
317	Ralo sif.100x100x50 quadrado	icasa	Unidade	50	7,88	394,00
318	Rejunte flexível 5kg	quartzolit	Peça	20	22,67	453,40
319	Ripa 1,5x4 madeira de lei	abrilar	M	500	32,56	16.280,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
320	Ripa 1,5x5 madeira de lei	abrilar	M	500	33,40	16.700,00
321	Ripão 2,5x5 madeira de lei	abrilar	M	500	24,91	12.455,00
322	Rolo c/lã carneiro conj.	atlas	Unidade	10	16,16	161,60
323	Rolo c/lã poli/carn. conj.	atlas	Unidade	10	15,03	150,30
324	Rolo espuma 5cm	atlas	Unidade	10	2,55	25,50
325	Rolo espuma 9cm	atlas	Unidade	10	3,91	39,10
326	Roldana grande	atlas	Unidade	50	25,78	1.289,00
327	Separador p/piso 2mm	quartzolit	Unidade	20	1,70	34,00
328	Separador p/piso 3mm	quartzolit	Unidade	20	1,84	36,80
329	Separador p/piso 5mm	quartzolit	Unidade	20	1,70	34,00
330	Serra mármore tipo gdc 14-400u similar de 1450w-220v c/ disco	bosch	Unidade	01	268,87	268,87
331	Sifão corrugado branco	tigre	Unidade	10	5,33	53,30
332	Solvente pra tinta gl 5 l t	resicolor	Unidade	10	46,97	469,70
333	Tabua espessura 2,5cm	madeira	M <sup>2</sup>	300	57,98	17.394,00
334	Telha de amianto 4mm2,44x0,50m	são pedro	Unidade	300	17,83	5.349,00
335	Telha plan milheiro	são pedro	Milheiro	10	1.271,10	12.711,00
336	Tijolino maciço milheiro	são pedro	Milheiro	10	2.160,01	21.600,10
337	Tijolos 6 furos milheiro	são pedro	Milheiro	10	415,30	4.153,00
338	Tinta acrílica acetinada 18l	suvinil	Galão	20	116,22	2.324,40
339	Tinta acrílica acetinada 3,6l	suvinil	Galão	20	33,42	668,40
340	Tinta esmalte sintético galão 1l	suvinil	Galão	50	39,57	1.978,50
341	Tinta esmalte sintético galão 3,6l	suvinil	Galão	30	57,24	1.717,20
342	Tinta pra quadro negro gl 3,6l	suvinil	Galão	05	64,87	324,35
343	Tinta pva 18 l	suvinil	Galão	30	116,22	3.486,60
344	Torneira esfera met. 1/2	tigre	Unidade	20	18,99	379,80
345	Torneira esfera met. 3/4	tigre	Unidade	20	21,55	431,00
346	Torneira p/jardim 3/4 pret.	tigre	Unidade	20	2,69	53,80
347	Torneira p/lavatório bica movei	tigre	Unidade	30	46,97	1.409,10
348	Torneira p/pia bica móvel	tigre	Unidade	20	47,54	950,80
349	Torneira p/tanque 1/2	tigre	Unidade	20	14,12	282,40
350	Torneira pra pia plástico 20mm	tigre	Unidade	20	6,22	124,40
351	Torneira pra pia plástico 25mm	tigre	Unidade	20	6,45	129,00
352	Torneira p/jardim 1/2 preta	tigre	Unidade	30	2,41	72,30
353	Treliça 4,2/6,3 mm c/06 m	garden	Unidade	100	18,96	1.896,00
354	Tubo de concreto simples com diâmetro de 1000mm e altura de 1000mm	emmeti	Mm	50	722,73	36.136,50
355	Tubo de concreto simples com diâmetro de 400mm e altura de 1000mm	emmeti	Mm	50	164,76	8.238,00
356	Tubo de concreto simples com diâmetro de 600mm e altura de 1000mm	emmeti	Mm	50	333,77	16.688,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
357	Tubo de concreto simples com diâmetro de 800mm e altura de 1000mm	emmeti	Mm	50	589,12	29.456,00
358	Válvula de lavatório pvc	tigre	Unidade	30	3,55	106,50
359	Válvula de pia (cozinha)	tigre	Unidade	30	10,04	301,20
360	Vaso sanitário simples	icasa	Unidade	100	102,28	10.228,00
361	Vassourão 23 cm com cabo	condor	Unidade	10	17,52	175,20
362	Veda anel	quartzolit	Unidade	20	7,65	153,00
363	Veda calha 275g alumínio	quartzolit	Unidade	20	14,86	297,20
364	Verniz extra rápido .0,9l	quartzolit	Unidade	20	18,36	367,20
365	Verniz extra rápido gl 3,6l	quartzolit	Unidade	10	59,49	594,90
366	Vigota 6x10 madeira de lei	hobby	M	300	114,51	34.353,00
367	Vigota 6x12 madeira de lei	hobby	M	300	114,51	34.353,00
368	Vigota 6x14 madeira de lei	hobby	M	300	122,58	36.774,00
369	Vigota 6x16 madeira de lei	hobby	M	300	130,79	39.237,00
370	Vigota 6x20 madeira de lei	hobby	M	300	190,24	57.072,00
371	Alavanca nº 09	iox	Unidade	05	105,91	529,55
372	Alicate universal 8"	iox	Unidade	05	24,62	123,10

FERRAMENTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
373	Alicate universal para eletricitista	iox	Unidade	05	28,01	140,05
374	Arcos de serra	eda	Unidade	10	25,18	251,80
375	Broca 3mm parede	eda	Unidade	20	2,83	56,60
376	Broca 5mm parede	eda	Unidade	20	4,76	95,20
377	Broca 8mm parede	eda	Unidade	20	6,66	133,20
378	Broca aço rápido 1/2 pol	eda	Unidade	20	26,34	526,80
379	Broca aço rápido 3/8 pol	eda	Unidade	20	12,13	242,60
380	Broca aço rápido 5/16" pol	eda	Unidade	20	11,69	233,80
381	Broca aço rápido 9/16" pol	eda	Unidade	20	36,57	731,40
382	Carrinhos de mão pneu com câmara	maestro	Unidade	05	92,28	461,40
383	Cavadeira	simetall	Unidade	05	50,50	252,50
384	Colher pra pedreiro nº 08	nove.54	Unidade	10	15,01	150,10
385	Colher pra pedreiro nº 10	nove.54	Unidade	10	17,84	178,40
386	Desempenadeira de madeira 210x120mm	nove.54	Unidade	10	10,76	107,60
387	Desempenadeira com dente	nove.54	Unidade	10	7,87	78,70
388	Desempenadeira lisa	nove.54	Unidade	10	8,21	82,10
389	Disco de corte diamantado segmentado 110x20nm	eda	Unidade	20	15,01	300,20
390	Disco de corte pra esmerilhadeira	eda	Unidade	20	6,60	132,00
391	Disco de esmeril pra cortar ferro 110x20mm	eda	Unidade	20	11,03	220,60
392	Disco de esmerilar pra esmerilhadeira	eda	Unidade	20	7,16	143,20
393	Disco de fibra lixa 180mm grão p36	eda	Unidade	20	4,75	95,00
394	Disco de fibra lixa 180mm grão p40	eda	Unidade	20	4,75	95,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

FERRAMENTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
395	Disco de fibra lixa 180mm grão p80	eda	Unidade	20	4,75	95,00
396	Disco de serra circular cnidea 110x20mm	eda	Unidade	20	24,90	498,00
397	Disco de suporte rígido pra esmerilhadeira	eda	Unidade	20	22,88	457,60
398	Enxada estreita 2 1/2"	tramontina	Unidade	10	19,82	198,20
399	Enxada estreita 2"	tramontina	Unidade	10	22,95	229,50
400	Enxada 2"	tramontina	Unidade	10	20,09	200,90
401	Esmerilhadeira profissional de 1800w- 220v tipo	mondial	Unidade	02	760,96	1.521,92
402	Facão nº 18	chies	Unidade	05	18,95	94,75
403	Foice	brasil flex	Unidade	10	16,13	161,30
404	Furadeira de impacto gsb 20-2 re profissional 800w-220v	mondial	Unidade	01	315,79	315,79
405	Jogo de chave combinada do 06 a 28	mondial	Jogo	01	46,14	46,14
406	Jogo de Chave de fenda	mondial	Jogo	02	27,99	55,98
407	Lima chata	mondial	Unidade	20	13,02	260,40
408	Lima p/enxada 8	mondial	Unidade	20	13,59	271,80
409	Limatão	mondial	Unidade	20	14,12	282,40
410	Linha pra pedreiro trançada	nove.54	Unidade	05	6,79	33,95
411	Machado	fertak	Unidade	05	43,29	216,45
412	Marreta de 1/2 kg	uyutools	Unidade	05	13,03	65,15
413	Marreta de 1kg	uyutools	Unidade	05	21,52	107,60
414	Marreta de 3 kg	uyutools	Unidade	10	43,51	435,10
415	Martelo 27 mm	uyutools	Unidade	10	21,78	217,80
416	Pá de bico com cabo nº 08	nove.54	Unidade	05	22,54	112,70
417	Pá larga	nove.54	Unidade	05	27,45	137,25
418	Pé de cabra	nove.54	Unidade	05	27,46	137,30
419	Picarete com cabo ponta e pá	nove.54	Unidade	03	43,55	130,65
420	Rastelo com regulagem	nove.54	Unidade	10	20,37	203,70
421	Talhadeira 3x12 pol	nove.54	Unidade	03	13,86	41,58
<b>Total</b>						<b>991.402,58</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 024/2017-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 022/2017-CPL/PMC;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

**3.3.** Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**5.1.** O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**6.1.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.** O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**6.3.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

**6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.3.1.** Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

**CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**11.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 06 de outubro de 2017.

**MARCELO GOMES CAMPELO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

**ANDERSON LOBÃO DA SILVA**

Sócio-Administrador da G. K. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Patrícia Leina Coelho</i>	Nome: <i>Quirino</i>
CPF: <i>836.613.603-53</i>	CPF: <i>820535021-34</i>